



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
LICENCIAMENTO

Do Processo nº **6068.2019/0001919-9**

Interessado: Tibério Incorporações e Participações 39 Ltda.

Contribuintes: 038.083.0001-9/ 0002-7/ 0003-5/ 0004-3/ 0005-1/ 0006-1/ 0019-1/ 0020-5/ 0021-3/
0022-1/ 0023-1

Local: R. Vergueiro, 2541/ 2543/ 2551/ 2553/ 1561/ 1573 x R. Joaquim Távora, 321/ 325/ 331/
333/ 341

Assunto: Alvará de Aprovação de Edificação Nova – ‘Aprova Rápido’

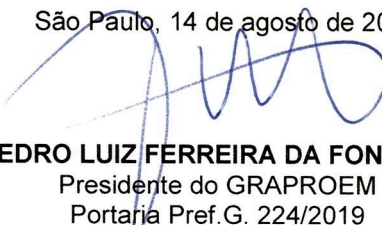
Histórico: Emissão de parecer quanto à admissibilidade da aplicação do procedimento ‘Aprova Rápido’, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 58.028/17, com alteração conferida pelo Decreto nº 58.130/18, protocolado em 29/04/2019, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado a Empreendimento de Habitação de Mercado Popular, subcategoria de uso EHMP-v (HMP e R2v-2), com fachada ativa (nR1-3 e nR1-12), em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU), em imóvel localizado na Subprefeitura Vila Mariana.

PRONUNCIAMENTO/051/GRAPROEM/2019

O GRAPROEM, em sua 41ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de agosto de 2019, nos termos das atribuições dadas pelo Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017, com alteração conferida pelo Decreto nº 58.130, de 09 de março de 2018, após debates, deliberou pelo indeferimento do pedido, tendo em vista a necessidade de um novo comunique-se, não previsto no procedimento Aprova Rápido.

Caso o pedido de recurso implique em alterações no projeto aprovado por SVMA, deverá ser apresentado novo projeto para análise daquela pasta.

São Paulo, 14 de agosto de 2019


PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Presidente do GRAPROEM
Portaria Pref.G. 224/2019

VOTARAM: Giulia Zanganatto e Luiz Gustavo Balbino.

DEMAIS REPRESENTANTES PRESENTES: Milton José Barboza.

PLFF/rf